

Lei nº 1.230 de 04 de abril de 2013.

Autoriza o Poder Executivo a: alterar a Lei Municipal nº 977 que dispõe sobre o Plano Plurianual para o período de 2010 a 2013, alterar a Lei Municipal nº 1204 que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária de 2013 e abrir Crédito Especial no orçamento do exercício financeiro de 2013.

O povo do Município de Conceição de Macabu, Estado do Rio de Janeiro, por meio de seus representantes legais aprova, e eu, Prefeita Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a inclusão da ação 1.042 - Aquisição de Patrulha Mecanizada, a qual será vinculada ao programa 0025 - Fomento a Atividade Agrícola, no Plano Plurianual para o período de 2010-2013, com as seguintes características

01 - Denominação da ação código: 1042 descrição: Aquisição de Patrulha Mecanizada				
02 - Características da ação				
☒ Projeto	☒ Nova	☐ Contínua	Início previsto: 03/2013	
☐ Atividade	☐ Em andamento	☒ Temporária	Término previsto: 06/2013	
☐ Operação Especial				
Unidade responsável pela execução da ação Código: 02.10 descrição: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente				
Custo e meta física da ação por exercício financeiro				
04 - Produto e (unidade de medida)	06 - Custo e meta p/2010	07 - Custo e meta p/2011	08 - Custo e meta p/2012	09 - Custo e meta p/2013
Patrulha Mecanizada (unidade)	0,00 00	0,00 00	0,00 01	R\$ 250.000,00 01

Art. 2º - Fica autorizada a inclusão das ações de que trata o artigo anterior no Anexo de Metas e Prioridades da Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2013.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial no valor de R\$ 250.000,00 (Duzentos e Cinquenta Mil Reais) para fazer face a execução da ação 1.042 - Aquisição de Patrulha Mecanizada de que trata o art. 1º desta Lei, de acordo com a seguinte classificação:

Órgão: 02 - Prefeitura Municipal
Unidade: 02.10 - Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente
Função: 20 - Agricultura
Subfunção: 606 - Extensão Rural
Programa: 0025 - Fomento a Atividade Agrícola
Projeto: 1.042 - Aquisição de Patrulha Mecanizada
Natureza da Despesa: 4.4.90.52 - Equipamentos e Materiais Permanentes - R\$ 250.000,00

Art. 4º - Os recursos para cobertura do artigo anterior serão provenientes de Convênio celebrado junto ao Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, e anulação parcial ou total de dotações do orçamento vigente, no valor de R\$ 250.000,00.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Conceição de Macabu, 04 de abril de 2013.

LÍDIA MERCEDES OLIVEIRA SOARES
Prefeita Municipal

DECRETO Nº. 023/2013.

Decreta ESTADO DE ALERTA MÁXIMO em decorrência das fortes chuvas que assolam o Município de Conceição de Macabu.

Considerando os alagamentos, deslizamentos de encostas, árvores caídas, danos provocados em diversas habitações pelos bairros de nossa cidade, sobretudo no bairro Balancé – Porto – Usina – São Henry. Tais condições climáticas vêm comprometendo a captação de água, haja vista a maior incidência de deslizamento de pedras e areias comum, em razão de um afluxo excessivo de águas pluviais.

Considerando que as fortes chuvas poluíram os lençóis freáticos do nosso município, por conseguinte, deixando toda a cidade sem água potável.

Considerando que os eventos adversos acima mencionados foram ocasionados pela enchente dos Rios Macabu e Carukango, provocado pelas fortes chuvas que assolam o Município de Conceição de Macabu na noite do dia 03/04/2013 durante todo o dia e madrugada, podendo se estender por mais dias, conforme alerta já enviado pelo INEA aos celulares habilitados por este órgão executivo.

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - Fica decretado ESTADO DE ALERTA MÁXIMO no município de Conceição de Macabu, em decorrência das fortes chuvas que assolam a área rural e urbana municipal.

Art. 2º - Em decorrência do disposto no artigo anterior a Guarda Municipal, a Defesa Civil, a Guarda Ambiental e as Secretarias de Agricultura; Meio Ambiente; Obras; Serviços Públicos e Promoção e Desenvolvimento Social, deverão trabalhar em regime de plantão de 24 horas, cabendo a cada secretário no caso das secretarias e a cada Chefe nos casos das Guarda Municipal, Guarda Ambiental e Defesa Civil organizarem a escala de plantão.

Art. 3º - As máquinas da Secretaria de Agricultura; Meio Ambiente; Obras e Serviços Públicos deverão ficar devidamente abastecidas e com motoristas de sobreaviso para conduzi-las quando necessárias.

Parágrafo único - o mesmo procedimento do caput deveser tomado com os veículos leves das secretarias mencionadas no artigo 2º desde Decreto.

Art. 4º - Fica instituído como abrigo municipal o imóvel de propriedade do Município localizado na Praça da Usina.

Parágrafo único - A secretaria de Promoção e Desenvolvimento Social ficará responsável pela organização do abrigo municipal.

Art. 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Conceição de Macabu, 04 de abril de 2013

Lídia Mercedes Oliveira Soares
Prefeita